



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONAB - SUREG-CE

PROCESSO: 21441.001566/2022-53

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de placas de identificação visual para a Unidade Armazenadora de RUSSAS/CE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA LOCALIZAÇÃO

2.1. UNIDADE ARMAZENADORA DE RUSSAS - RODOVIA BR116, KM 04, S/Nº - BAIRRO: CENTRO - RUSSAS/CE

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação destina-se à aquisição de placas de identificação visual para a Unidade Armazenadora de Russas, visando, de acordo com os normativos vigentes e demais diretrizes da Companhia:

- a) estabelecer ações para preservar a boa imagem da empresa; e
- b) preservar a marca e a identidade visual da Conab.

3.2. Para a aquisição das placas será considerado apenas 01 (um) único lote, formado por 03 (três) placas de identificação visual. A formação de apenas 01 (um) lote facilitará o gerenciamento do contrato a ser firmado, tornando-o mais eficiente, além de promover economicidade dado o vulto da contratação.

3.3. Dessa forma, para que permaneça o suporte contínuo à boa imagem da Companhia no que se refere à identificação visual adequada, é necessária a realização de aquisição de placas de identificação visual para substituição das antigas, já obsoletas e desgastadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO / MODALIDADE / CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / MODO DE DISPUTA

4.1. O certame se realizará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preço e comprovar a regularidade de suas certidões. O valor do serviço de aquisição será feito por meio de PESQUISA DE PREÇOS NO MERCADO junto a fornecedores locais, em face da logística (nesse caso dispensada a pesquisa por cotação eletrônica). O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será o de MENOR PREÇO ofertado. O VALOR SERÁ PÚBLICO. Será adotado no certame o MODO DE DISPUTA ABERTO. E, a contratação será firmada por meio de CONTRATO SIMPLIFICADO. Tudo conforme alinhado a seguir:

a) Esta contratação enquadra-se na hipótese de licitação dispensável, nos termos do art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

RLC - Art. 416: O procedimento licitatório é dispensável nas seguintes situações:

II - para outros serviços, compras e alienações até o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, devendo observar o prazo da contratação;

b) O serviço é caracterizado como serviço comum, de mão de obra exclusiva, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

RLC - Art. 3º - XIII - Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado

c) A contratação será firmada por meio de Contrato Simplificado, mesmo sendo dispensável (uma vez que pode ser substituído pela Ordem de Compra) por se tratar de um serviço para fornecimento de um produto comum, com a Compra de Pronto Entrega e Pagamento, onde o valor estimado se enquadra nos limites previstos no Art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), sob o critério de Menor Preço.

Art. 36 A Conab poderá realizar compras de pronta entrega e pagamento, assim consideradas aquelas de valor não superior a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido no inciso II do artigo 416, previsto no Título V, equivalente a R\$10.000,00 (dez mil reais).

§1º Fica dispensada a elaboração de Matriz de Riscos para os casos de compras de pronta entrega e pagamento realizadas por intermédio de ordem de compra e cartão corporativo.

§2º A redução a termo do Contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da Conab, conforme artigo 435, inciso I.

d) Não haverá exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, mesmo sendo a contratação com valor estimado igual ou inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em decorrência das características do produto / serviço.

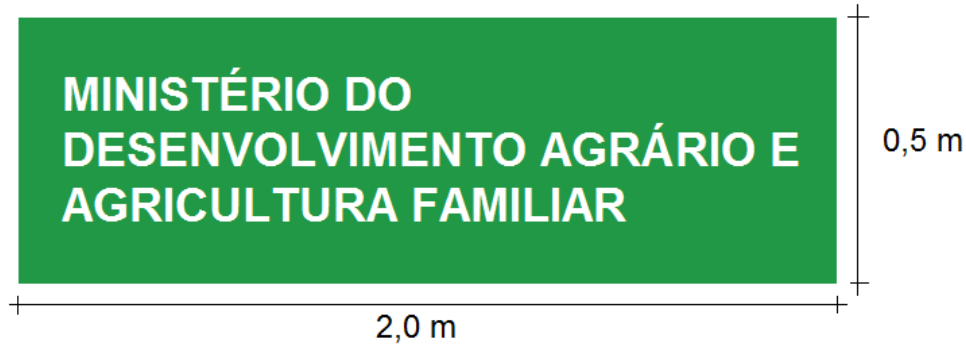
5. DO OBJETIVO

5.1. Adquirir placas de identificação visual para a UA-Russas, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender aos padrões de qualidade de imagem e apresentação visual da referida unidade.

6. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO

6.1. DAS PLACAS

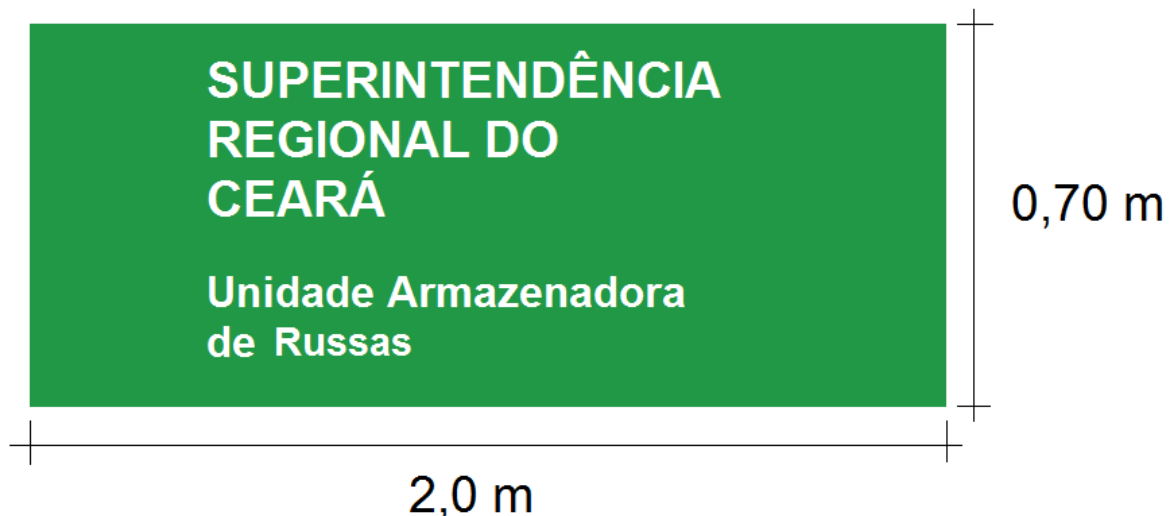
6.1.1. A primeira placa, situada no nível superior do letreiro, conterá a frase **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR** escrita em caixa alta, fonte Sans, cor branca sobre fundo verde Pantone 362, possuindo a placa as seguintes dimensões: 2 metros de comprimento por 0,5 metros de altura, conforme modelo abaixo (fora de escala);



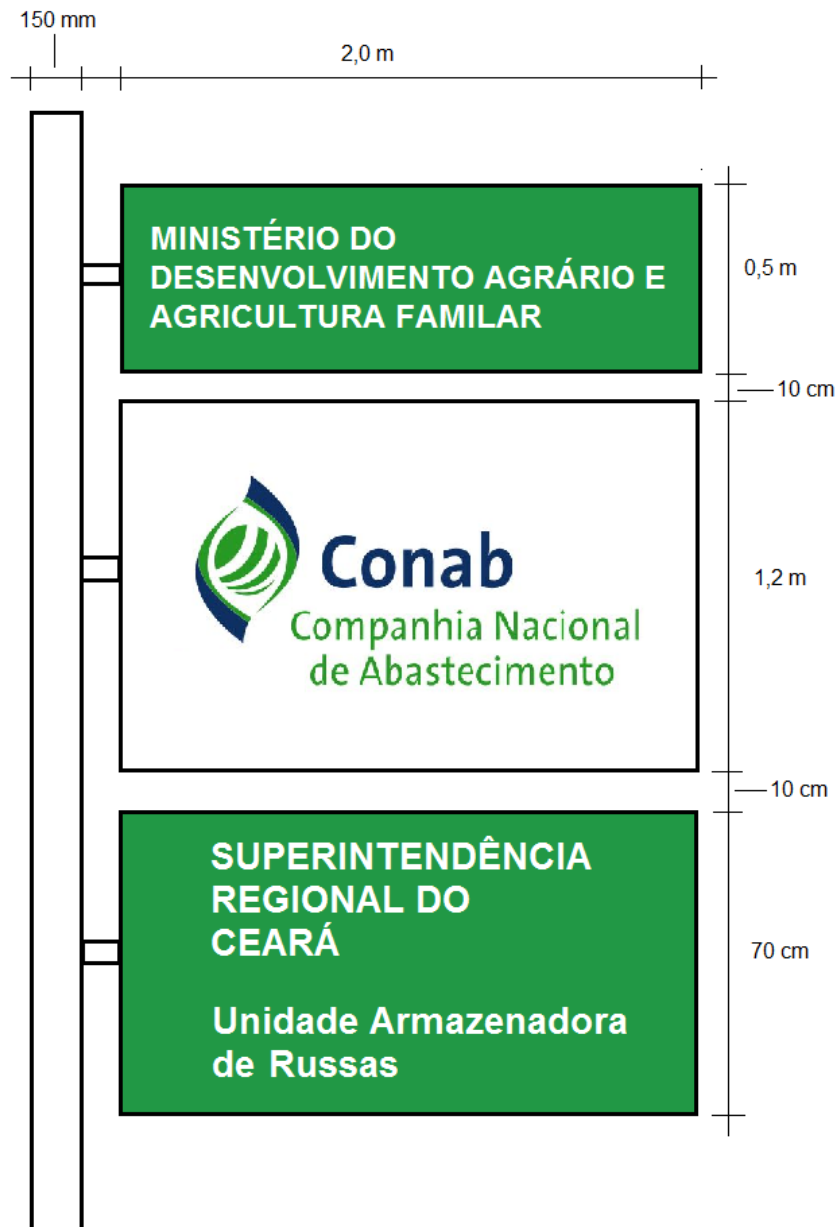
6.1.2. A segunda placa, situada no nível médio do letreiro, terá dimensões 2,0 metros de comprimento por 1,2 metros de altura e conterá o logotipo da Conab nas cores Verde Pantone 362 e Azul Pantone 654, com o dístico **Conab** escrito ao lado do logotipo com inicial maiúscula, na cor Azul Pantone 654, fonte Sans e abaixo o dístico **Companhia Nacional de Abastecimento**, com iniciais em caixa alta, fonte Sans, cor Verde Pantone 362, conforme modelo abaixo (fora de escala):



6.1.3. A terceira placa, situada no nível inferior do letreiro, possuirá as dimensões 2,0 metros de comprimento e 0,70 metros de altura, terá fundo de cor Verde Pantone 362 e conterá o dístico **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ** em fonte Sans, caixa alta, cor branca, e abaixo deste o dístico **Unidade Armazenadora de Russas**, com iniciais maiúsculas, fonte Sans, cor branca, conforme modelo abaixo (fora de escala):



6.1.4. O conjunto visual formado pelas três placas acima descritas e seu suporte deverá ficar arranjado do seguinte modo, compondo o letreiro completo para identificação da unidade (fora de escala):



7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (ART. 108, §1º, VI; ART. 193 DO RLC)

7.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1.1. Para estimar o preço referencial desta contratação, utilizou-se de pesquisa de mercado para obter os preços das propostas apresentadas, para formar o preço global de referência da licitação de conformidade com o Art. 193 do RLC.

RLC - Art. 193 - A estimativa de preços deverá ser consolidada no formulário MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS do Anexo VII deste Regulamento.

Parágrafo Único - Entende-se por Mapa Comparativo de Preços o documento que consolida as diferentes cotações de preço, para a futura contratação.

(Obs.: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS = MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS - Anexo VII do RLC).

RLC - Art. 108 - As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Conab.

§1º Os estudos preliminares abordarão, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - ...; II - ...; III - ...; IV - ...; V - ...; VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

7.1.2. As estimativas de preços, ou os preços referenciais, tem como objetivo servir como parâmetro quanto ao montante de recursos que será necessário para compor a Dotação Orçamentária destinada à execução da contratação do serviço pela CONAB.

7.1.3. A estimativa de preços está consolidada no formulário MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS, constante do documento 26900232, neste processo.

7.1.4. O valor de referência, calculado conforme a estimativa de preços, será utilizado como parâmetro na fase de julgamento das propostas para obtenção do menor preço.

7.1.5. Na execução da pesquisa de preços para obtenção do Preço de Referência foram feitas consultas a diversos fornecedores na praça do Ceará, com o envio de e-mail contendo planilha a ser preenchida.

7.2. DO VALOR DE REFERÊNCIA / MENOR PREÇO

7.2.1. O critério adotado para a formação da estimativa foi de MENOR PREÇO dos praticados no mercado, conforme esclarecido na Nota de Demanda SEOPE/CE doc. 25273396 e devidamente exposto no Mapa Comparativo de Propostas doc. 26900232.

7.2.2. Como Resultado da pesquisa, o menor valor total da aquisição foi de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), apresentado pela firma GRÁFICA RUSSANA (A. F. DE LIMA GRÁFICA IMPRESSÕES - ME), doc. 26856287.

7.2.3. Esse é o valor para parâmetro da Dotação Orçamentária para a contratação da aquisição pelo menor preço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. De conformidade com os doc. 27211680 e 27211725, os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Crédito Orçamentário da Conab / SUREG/CE, para o ano 2023, conforme NOTA DE DOTAÇÃO de 09/03/2023, NOTA DE CRÉDITO Nº: 2023RO00023, UG/GESTAO EMITENTE: 135000 / 22211 - UA/RUSSAS FAVORECIDO - CNPJ: 08.680.520/0001-02 - CGF: 06.240.956-9 - GRÁFICA RUSSANA - A. F. DE LIMA GRÁFICA IMPRESSÕES - ME, documento WEB : 2023NE000021 DOCUMENTO REFERENCIA : INF. COMPLEMENTAR : SISTEMA ORIGEM : SIAFI TAXA DE CAMBIO : CÉLULA ORCAMENTARIA : 1 225318 1050000052 339030 destinado à REVITALIZAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA DE RUSSAS, conforme processo 21441.001566/2022-53, no valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).

9. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

9.1. A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo responsabilidade por qualquer dano venham a sofrer.

9.2. O prazo final de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato Simplificado, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

9.3. A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às dependências da Unidade Armazenadora de Russas, para vistoria e reparo das placas que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades, enquanto durar o período de garantia.

9.4. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos utilizados em artes gráficas, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como tintas, solventes e plásticos, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN SLTI/MPOG nº 01 de 2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas legais que tratem do assunto de descarte de tais produtos.

9.5. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA se apresentarão nos locais especificados neste Termo de Referência para verificação do local destinado à disposição das placas utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objetos deste contrato, a fim de executarem os serviços de vistoria e demais providências necessárias à fiel execução do serviço objeto do presente termo, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE e horário acordado.

10. DO MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, tomando como base o modelo constante no **ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deste Termo de Referência, à Conab contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário e global do item, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos). A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente. e conter ainda:

b) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

d) Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. **DA NÃO PARTICIPAÇÃO** - Não poderão participar desta dispensa de licitação:

I - a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

II - a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

III - a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

V - a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

VI - a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666

de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993

IX - os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

X - a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XI - a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

XII - as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

XIII - o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;

XIV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

XV - empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

XVI - empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, junto com a proposta de preços:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.

11.2.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.5. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

11.2.6. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.7. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.2.8. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.2.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

11.2.10. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo

de Referência.

11.2.11. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11.2.12. O licitante deverá informar, se for o caso, que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, de acordo com o RLC - Art. 300 - Inciso II.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A garantia dos serviços será de 1 (um) ano, contando a partir do recebimento definitivo.

12.2. Os serviços de confecção e montagem terão seu início logo após a assinatura do Contrato Simplificado, sendo que a validade dos bens e serviços adquiridos será de 1 (um) ano.

12.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir os itens que apresentem defeitos, vícios e incorreções no material, os quais deverão ser sanados pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação pela CONAB.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data da sua assinatura do Contrato Simplificado e perdurará enquanto durar a execução dos serviços, com a pronta entrega do produto.

13.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento Contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MONTAGEM DAS PLACAS

14.1. A entrega e montagem das placas devidamente confeccionadas e prontas será efetuada nas instalações da Unidade Armazenadora de Russas, sita à Rodovia BR116, s/nº, km 04, s/nº, Bairro Centro, município de Russas/CE, no local propriamente designado para esse fim.

14.2. O prazo para entrega e montagem das placas é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato Simplificado.

14.3. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data apresentação da nota fiscal e do recebimento do objeto; através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

15.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos a retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

15.4. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei no 9.430, de 1996;

15.5. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

15.6. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e

15.7. Demais tributos incidentes sobre a contratação.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATADA

a) Prestar o serviço em conformidade com este Termo, confeccionando e montando nos locais determinados pela gerência da Unidade Armazenadora de Russas as placas, fabricadas de acordo com as especificações e montadas no endereço e local específico indicado neste Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela CONAB para recebimento provisório e conferência das placas;

b) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato Simplificado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2. DA CONTRATANTE

a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista da(s) faturas, devidamente atestadas por funcionário da Conab, acompanhadas dos documentos comprobatórios da entrega dos produtos;

d) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações exigidas,

e) Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

17.2. Durante a execução do objeto, a SUREG/CE monitorará constantemente o nível de qualidade dos materiais e serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18. DA VISTORIA

18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá (**vistoria facultativa**) realizar vistoria do local de instalação das placas nas Unidade Armazenadora de Russas da SUREG/CE.

18.2. Consta no **ANEXO II** deste Termo de Referência o **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA** que deverá ser apresentado pela Contratada, formalizando que no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

19. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

19.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E FRACIONAMENTO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, bem como será vedado o fracionamento do serviço.

20.2. Será realizada uma única contratação e celebrada por meio de contrato simplificado cujo modelo se encontra no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PLACAS

21.1. O objeto da aquisição será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, por funcionário designado pela Gerência da Unidade da Conab para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado;

21.2. As eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;

21.3. Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o serviço/aquisição será considerado recebido definitivamente pelo SETAD/CE, após a conferência por parte do gerente da Unidade quanto ao serviço/fornecimento do produto, executado a contento. Ou seja, após o devido atesto que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado.

21.4. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida garantia contratual.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, além das condutas reprováveis elencadas no artigo 576 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, nos termos do artigo 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

II - Multa, a ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação;

b) Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação;

c) Nos casos de atraso, será aplicada multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento);

d) No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;

e) No caso de inexecução total, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

f) No caso de rescisão contratual unilateral, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 579 e 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

25.2. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem anterior, poderão ser aplicadas com as do inciso II.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. A contratação dar-se-á mediante assinatura de **CONTRATO SIMPLIFICADO** cujo modelo se encontra no **ANEXO III**, deste Termo de Referência.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

27.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

27.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

27.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

27.6. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- d) A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

27.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

28. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

28.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

29.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

30. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

30.1. Está dispensada a MATRIZ DE RISCOS haja vista tratar-se de serviço e/ou bens adquiridos via Contrato Simplificado, de pronta entrega e pagamento, nos termos do Art. 36, parágrafo 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - NOC 10.901.

31. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

31.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

31.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

31.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

32. **DAS VEDAÇÕES**

32.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

33. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

33.1. Consideram-se integrantes do Contrato Simplificado, o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

33.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

34. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

34.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

35. **DO FORO**

35.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

36. **DOS ANEXOS**

36.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- I - ANEXO I: MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
- II - ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- III - ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO SIMPLIFICADO

Elaborado por:

Área Demandante:

MARCOS ALVERNE FALCÃO DE ALBUQUERQUE	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
SETAD/CE - Setor Administrativo	SEOPE/CE - Setor de Operações de Estoques
Técnico Administrativo	Analista - Engenheiro Agrônomo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

LEONOR FREITAS SOUZA	Priscilla Araújo Lopes
GEFAD/CE - Gerência de Finanças e Administração	SUREG/CE - Superintendência Regional do Ceará
Gerente Substituto	Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual:
Número da Cotação Eletrônica:
Conta Corrente/Agência/Banco:
Telefone/Fax/E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS				
LOCALIZAÇÃO	OBJETO	QUANT.	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
UNIDADE ARMAZENADORA DE RUSSAS - RODOVIA BR116, S/Nº, KM 04, BAIRRO CENTRO - RUSSAS/CE	PLACA ESTAMPADA 0,5 m x 2,0 m	01		
	PLACA ESTAMPADA 1,2 m x 2,0 m	01		
	PLACA ESTAMPADA 0,7 m x 2,0 m	01		
TOTAL GERAL:		03	-----	

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local de entrega: As placas serão confeccionadas em local próprio designado pela CONTRATADA e montadas no endereço indicado (LOCALIZAÇÃO).

Prazo de execução dos serviços: O prazo final de execução dos serviços de manutenção não será superior a 10 (DEZ) dias, após a assinatura do Contrato Simplificado.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável Legal pela empresa, com NOME COMPLETO)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Dispensa de Licitação – nº 27228877/2023

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação nº 27228877/2023, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB - UNIDADE ARMAZENADORA DE RUSSAS, situada na RODOVIA BR116, S/Nº, KM 04, BAIRRO CENTRO - RUSSAS/CE, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2023.

Assinatura e carimbo
(Responsável da Empresa)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO SIMPLIFICADO



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 27228877		2. Data: / / 2023			
3. Área Demandante: Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB/CE) Superintendência Regional do Ceará (SUREG/CE)		4. Processo: N.º 21441.001566/2022-53	5. CNPJ: 26.461.699/0108-10	6. Inscrição Estadual: 06.845.712-0	
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social: A. F. DE LIMA GRÁFICA - GRÁFICA RUSSANA					
8. Endereço: RUA PADRE ZACARIAS RAMALHO, 339		9. CEP: CENTRO		10. (DDD) Telefone e e-mail: (88) 3411-2303 e (88) 99917-3499 e-mail: graficarussana@hotmail.com	
11. Município/Cidade: RUSSAS	12. UF: CE		13. CNPJ/CPF: 08.680.520/0001-02	14. Inscrição Estadual: 06.240.956-9	
SERVIÇOS:					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, fica contratado o serviço de acordo com a Especificação Detalhada no quadro:					
SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS VISUAIS NA UA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.					
LOCALIZAÇÃO		OBJETO	QUANT.	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
UNIDADE ARMAZENADORA DE RUSSAS - RODOVIA BR116, KM 04, S/Nº, BAIRRO CENTRO - RUSSASE/CE		PLACA ESTAMPADA 0,5 m x 2,0 m	01		
		PLACA ESTAMPADA 1,2 m x 2,0 m	01		
		PLACA ESTAMPADA 0,7 m x 2,0 m	01		
TOTAL GERAL:			03	-----	960,00
20. Total Geral: R\$960,00 (novecentos e sessenta reais)					
CONDIÇÕES:					
21. Local de Entrega e Montagem das Placas As placas serão entregues e montadas, no horário comercial da Unidade Armazenadora de Russas da SUREG/CE, de 08 às 12h; e, de 13 às 17h, conforme a LOCALIZAÇÃO acima especificada.					
22. Amparo Legal De acordo com o valor, esta contratação enquadra-se na hipótese de licitação dispensável, nos termos do art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. O modo de disputa adotado no certame foi aberto e, conforme o Art. 416 do RLC, a contratação é através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de contratação de serviço comum, com mão de obra exclusiva.					
23. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 (DEZ) dias a partir da assinatura do presente Contrato Simplificado.	24. Garantia: A garantia dos serviços será de 1 (UM) ano, contando a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir os itens que apresentem defeitos, vícios e incorreções no material, os quais deverão ser sanados pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da comunicação pela CONAB.	25. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e montagem definitiva das placas, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Crédito Orçamentário da Conab / SUREG/CE, para o ano 2023, conforme NOTA DE DOTAÇÃO de 09/03/2023, NOTA DE CRÉDITO Nº: 2023RO00023, UG/GESTAO EMITENTE: 135000 / 22211 - UA/RUSSAS FAVORECIDO - CNPJ: 08.680.520/0001-02 - CGF: 06.240.956-9 - GRÁFICA RUSSANA - .A F. DE LIMA GRAFICA IMPRESSÕES - ME, documento WEB : 2023NE000021 DOCUMENTO REFERENCIA : INF. COMPLEMENTAR : SISTEMA ORIGEM : SIAFI TAXA DE CAMBIO : CÉLULA ORCAMENTARIA : 1 225318 1050000052 339030 destinado à REVITALIZAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA DE RUSSAS, conforme processo 21441.001566/2022-53, no valor de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais).				28. Data da Nota de Empenho: NOTA DE DOTAÇÃO de 09/03/2023.	
29. Responsável pela Área Administrativa:	30. Aprovado por: LEONOR FREITAS SOUZA	31. Autorizado por: PRISCILLA ARAÚJO LOPES	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

PEDRO VÉRAS DE ALMEIDA FILHO SETAD/CE - Setor Administrativo Encarregado do SETAD/CE	GEFAD/CE - Gerência de Finanças e Administração Gerente Substituto	SUREG/CE - Superintendente Regional do Ceará - Superintendente	
---	---	--	--

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência** constante no documento de nº SEI! 27228877.
- 2) Concorde o Fornecedor que todos serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no **Termo de Referência** respectivo (doc. SEI! 27228877).
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Fortaleza - Ceará, _____ de _____ de 2023.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nota explicativa: *Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, inciso III, do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

Fortaleza - CE, 09 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVERNE FALCAO DE ALBUQUERQUE**, Técnico Administrativo - Conab, em 09/03/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VERAS DE ALMEIDA FILHO**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 09/03/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27228877** e o código CRC **CC2EBB80**.

Referência: Processo nº.: 21441.001566/2022-53

SEI: nº.: 27228877